Demonstrações financeiras

CREDERE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

(CNPJ nº 19.153.705/0001-77)

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

Em 30 de setembro de 2025
Com Relatório dos Auditores Independentes
sobre as demonstrações financeiras

CREDERE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(CNPJ nº 19.153.705/0001-77)
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Em 30 de setembro de 2025

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras.....1

Demonstrações financeiras auditadas

Demonstrações das posições financeiras.....5
Demonstrações dos resultados.....6
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido.....7
Demonstrações dos fluxos de caixa – método indireto.....8
Notas explicativas às demonstrações financeiras.....9

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos
Cotistas e à Administradora do
Credere Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do **Credere Fundo de Investimento em Direitos Creditórios** ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de setembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Em nossa opinião as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Credere Fundo de Investimento em Direitos Creditórios** em 30 de setembro de 2025, e o desempenho das suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a fundos de investimentos em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outros assuntos

Auditoria do exercício findo em 30 de setembro de 2024

O exame das demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de setembro de 2024, foi conduzido sob a responsabilidade de outros auditores independentes, que emitiu relatório datado de 23 de dezembro de 2024, sem modificação.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício findo em 30 de setembro de 2025. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para os assuntos abaixo, as descrições de como nossa auditoria tratou os assuntos, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, são apresentados no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”, incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Fundo. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

Direitos creditórios

Em 30 de setembro de 2025, a carteira do fundo é composta majoritariamente por direitos creditórios e seu resultado decorreu basicamente dessas receitas.

Por se tratar de fundo de investimento em direitos creditórios, na avaliação de sua posição financeira em 30 de setembro de 2025 e do resultado de suas operações para o exercício findo em 30 de setembro de 2025, aplicamos testes de movimentação, custódia e valorização direitos creditórios (comprados, vendidos e mantidos na carteira) e do registro do respectivo resultado com direitos creditórios, bem como, efetuamos testes sobre as conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados. Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos aos quais o fundo está exposto descritos na nota explicativa nº 10. Os nossos procedimentos incluíram também a avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações financeiras descritas na nota explicativa nº 7.

Patrimônio Líquido

O patrimônio líquido do fundo foi considerado como um principal assunto por: (i) representar o valor do investimento dos cotistas e ser impactado diretamente por todos os fatores de risco descritos na nota explicativa nº 10; (ii) pelo fato dos investimentos do fundo não serem garantidos pelo Administrador e pelo Fundo Garantidor de Crédito (FGC).

Dessa forma, nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) o exame das respectivas movimentações; e (ii) o exame das respectivas liquidações financeiras através dos extratos de conta corrente do Fundo.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo de continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela administração do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 26 de dezembro de 2025

Confiance Auditores Independentes
CRC-SP Nº 2SP022750/O-8



José Júlio de Sousa Pereira
Contador
CRC-SP Nº 1SP094178/O-3

CREDERE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

(CNPJ nº 19.153.705/0001-77)

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

Demonstrações das posições financeiras

Em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	30/09/2025	% sobre patrimônio líquido	30/09/2024	% sobre patrimônio líquido
ATIVO				
Disponibilidades	**64**	**0,09**	**277**	**0,47**
Singulare CTVM S.A.	20	0,03	255	0,43
Banco Bradesco S.A.	1	-	-	-
Banco do Brasil S.A.	43	0,06	22	0,04
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	**1.813**	**2,37**	**2.801**	**4,74**
Letra Financeira do Tesouro - LFT	-	-	2.801	4,74
Nota do Tesouro Nacional - NTN	1.813	2,37	-	-
Títulos e Valores Mobiliários	**4.146**	**5,41**	**445**	**0,75**
Títulos Públicos Federais	**423**	**0,55**	**444**	**0,75**
Nota do Tesouro Nacional - NTN	423	0,55	444	0,75
Cotas de Fundos de Investimentos	**3.723**	**4,86**	**1**	**-**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa	773	1,01	1	-
Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios	2.950	3,85	-	-
Direitos Creditórios	**70.229**	**91,64**	**54.210**	**91,66**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**64.397**	**84,03**	**49.973**	**84,49**
Direitos Creditórios a vencer	62.701	81,82	47.522	80,35
Direitos Creditórios vencidos	3.319	4,33	3.844	6,50
(-) Provisão por redução ao valor de recuperação	(1.623)	(2,12)	(1.393)	(2,36)
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5.832**	**7,61**	**4.237**	**7,17**
Direitos Creditórios a vencer	7.426	9,69	4.481	7,58
Direitos Creditórios vencidos	1.147	1,50	206	0,35
(-) Provisão por redução ao valor de recuperação	(2.730)	(3,56)	(450)	(0,76)
Nota Comercial - NC	80	0,10	-	-
(-) Provisão por redução ao valor de recuperação - outros	(91)	(0,12)	-	-
Outros Valores a Receber	**1.033**	**1,34**	**2.100**	**3,54**
Outros valores a receber	1.017	1,32	2.087	3,53
Despesas antecipadas	16	0,02	13	0,01
TOTAL DO ATIVO	**77.285**	**100,85**	**59.833**	**101,16**
PASSIVO				
Outras obrigações	**655**	**0,85**	**687**	**1,16**
Taxa de administração e gestão	43	0,06	30	0,05
Taxa de custódia e auditoria	16	0,02	28	0,05
Consultoria	93	0,12	93	0,16
Cobrança	294	0,38	196	0,33
Outros valores a pagar	209	0,27	340	0,57
TOTAL DO PASSIVO	**655**	**0,85**	**687**	**1,16**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**76.630**	**100,00**	**59.146**	**100,00**
Total de 526,984181 cotas Subordinada a R$ 108.994,634801	57.438	74,95	-	-
Total de 974,096531 cotas Sênior a R$ 15.110,553671	14.719	19,21	-	-
Total de 199,622779 cotas Sênior II a R$ 11.898,915577	2.375	3,10	-	-
Total de 199,242878 cotas Sênior III a R$ 10.528,848263	2.098	2,74	-	-
Total de 526,984181 cotas Subordinada a R$ 84.832,024309	-	-	44.705	75,59
Total de 974,096531 cotas Sênior a R$ 12.764,905835	-	-	12.434	21,02
Total de 199,622779 cotas Sênior II a R$ 10.051,818112	-	-	2.007	3,39
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**77.285**	**100,85**	**59.833**	**101,16**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

CREDERE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

(CNPJ nº 19.153.705/0001-77)

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

Demonstrações dos resultados

Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais)

	30/09/2025	30/09/2024
COMPOSIÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		
Direitos Creditórios	**21.717**	**17.824**
Resultados de direitos creditórios	22.870	17.648
Resultados de direitos creditórios - outros	1.448	1.039
Complemento da provisão por redução ao valor de recuperação	(2.601)	(863)
Aplicações Interfinanceiras de liquidez	**215**	**117**
Rendas de aplicações	215	117
Títulos e Valores Mobiliários	**881**	**400**
Títulos Públicos Federais	**7**	**10**
Resultados com títulos de renda fixa	55	46
Ajuste pelo valor justo	(48)	(36)
Cotas de fundos de investimento	**874**	**390**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	874	390
Demais receitas	**64**	**-**
Outras receitas diversas	64	-
Demais despesas	**(5.687)**	**(7.104)**
Taxa de custódia e auditoria	(131)	(232)
Taxa de administração e gestão	(357)	(244)
Despesas do Serviço Financeiro	(389)	(428)
Taxa de fiscalização - CVM	(20)	(17)
Despesas de consultoria	(2.285)	(2.828)
Despesas de cobrança	(2.314)	(3.039)
Outras despesas diversas	(191)	(316)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	**17.190**	**11.237**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

CREDERE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

(CNPJ nº 19.153.705/0001-77)

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	30/09/2025	30/09/2024
PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	**59.146**	**47.531**
Total de 526,984181 cotas Subordinada a R$ 84.832,024309	44.705	-
Total de 974,096531 cotas Sênior a R$ 12.764,905835	12.434	-
Total de 199,622779 cotas Sênior II a R$ 10.051,818112	2.007	-
Total de 526,984181 cotas Subordinada a R$ 69.859,864209	-	36.815
Total de 974,096531 cotas Sênior a R$ 11.001,165594	-	10.716
RESULTADO DO EXERCÍCIO	**17.190**	**11.237**
Cotas emitidas	**2.000**	**2.000**
200,000000 cotas Sênior III	2.000	-
199,622779 cotas Sênior II	-	2.000
Cotas resgatadas	**(8)**	**-**
0,757122 cotas Sênior III	(8)	-
Cotas amortizadas	**(1.698)**	**(1.622)**
cotas Subordinada	(1.698)	(1.622)
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas	**294**	**378**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO FINAL DO EXERCÍCIO	**76.630**	**59.146**
Total de 526,984181 cotas Subordinada a R$ 108.994,634801	57.438	-
Total de 974,096531 cotas Sênior a R$ 15.110,553671	14.719	-
Total de 199,622779 cotas Sênior II a R$ 11.898,915577	2.375	-
Total de 199,242878 cotas Sênior III a R$ 10.528,848263	2.098	-
Total de 526,984181 cotas Subordinada a R$ 84.832,024309	-	44.705
Total de 974,096531 cotas Sênior a R$ 12.764,905835	-	12.434
Total de 199,622779 cotas Sênior II a R$ 10.051,818112	-	2.007

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

CREDERE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

(CNPJ nº 19.153.705/0001-77)

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

Demonstrações dos fluxos de caixa - Método Indireto

Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais)

	30/09/2025	30/09/2024
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		
Resultado Líquido do exercício	**17.190**	**11.237**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(-) Rendimento dos Direitos Creditórios	(22.870)	(17.648)
(+) Ajuste a valor justo de títulos públicos	48	36
(-) Rendimentos de títulos públicos	(55)	(46)
(-) Rendimentos com cotas de fundos de investimentos	(874)	(390)
(+) Complemento da provisão por redução ao valor de recuperação	2.601	863
(+) Taxa de administração e gestão não liquidada	43	30
(+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada	16	28
(+) Consultoria não liquidada	387	93
(+) Cobrança não liquidada	294	196
Resultado Ajustado	**(3.220)**	**(5.601)**
Redução em títulos públicos	28	24
Redução em cotas de fundos de investimento	(2.848)	6.195
Redução em direitos creditórios	4.250	3.098
(Aumento)/redução em outros valores a receber	1.067	(1.249)
Aumento/(redução) em valores a pagar	(772)	(376)
Caixa Líquido Gerado/ (Consumido) nas Atividades Operacionais	**(1.495)**	**2.091**
Cotas Emitidas	2.000	2.000
Cotas Resgatadas	(8)	-
Cotas Amortizadas	(1.698)	(1.622)
Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento	**294**	**378**
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**(1.201)**	**2.469**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício	3.078	609
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício	1.877	3.078
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**(1.201)**	**2.469**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O Credere Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo") iniciou suas atividades em 31 de outubro de 2014 e foi constituído sob a forma de condomínio fechado, em classe única de cotas, de modo que as Cotas somente serão resgatadas ao término dos respectivos prazos de duração ou em caso de liquidação do Fundo, disciplinado pela Resolução nº 175 da CVM de 23 de dezembro de 2022 ("RCVM 175") e seu Anexo Normativo II, e regido por Regulamento e seus respectivos Anexos, se houver, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, com prazo de duração indeterminado.

O Fundo tem por objeto a captação de recursos para aquisição de Direitos Creditórios, nos termos da política de investimento descrita no Regulamento.

O público-alvo do Fundo são Investidores qualificados, conforme definidos na legislação vigente.

O remanescente do Patrimônio Líquido, que não for aplicado em Direitos Creditórios, poderá ser mantido em moeda corrente nacional ou aplicado nos seguintes Ativos Financeiros:

a) Títulos de emissão do Tesouro Nacional;
b) Títulos de emissão do Banco Central do Brasil;
c) Créditos securitizados pelo Tesouro Nacional;
d) Certificados e recibos de depósito bancário de instituições financeiras com classificação de risco no mínimo AA, conferida por agência classificadora de risco renomada;
e) Fundos mútuos de investimento de renda fixa de perfil conservador que sejam administrados por instituições financeiras com classificação de risco de no mínimo AA, conferida por agência classificadora de risco renomada, autorizadas a atuar no país, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Líquido;
f) Operações compromissadas exclusivamente com lastro em títulos públicos federais.
g) Cotas de FIDC

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

2. BASE DE APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de investimento regulamentados pela Resolução 175/22 e pelas orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), complementadas pelas normas previstas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional ("COSIF").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

As demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de setembro de 2025 foram aprovadas pela Administração do Fundo em 26 de dezembro de 2025, que autorizou sua divulgação.

3. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Apuração dos resultados

As receitas *e* despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa, o Fundo utiliza o método indireto. Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

c) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

As operações compromissadas foram consideradas como equivalentes de caixa.

d) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

e) Títulos públicos

Os títulos públicos integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data do balanço, e ajustados ao valor justo, quando aplicável, em função da classificação dos títulos. São reconhecidos como resultado e registrados na rubrica “Títulos públicos de renda fixa”.

f) Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de Fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de Fundos de investimento estão apresentadas na demonstração das evoluções do patrimônio líquido em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

g) Instrumentos financeiros

i. Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

ii. Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

iii. Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

iv. Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- Disponibilidades: saldos de caixa e depósitos à vista.

- Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários: títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.

- Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio: instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

v. Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

vi. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

- Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

- Mensuração dos passivos financeiros

  Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

  A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

- Reconhecimento de variações de valor justo

  Como regra geral, variações no valor contábil de ativos e passivos financeiros para negociação, são reconhecidas na determinação do resultado, em suas respectivas contas de origem.

  São operações de compra com compromisso de revenda com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

h) Direitos creditórios

Direitos Creditórios – a vencer são avaliados pelo seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna de retorno foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos Creditórios – vencidos estão integralmente registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos *e* benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos *e* benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e beneficias: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos *e* benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

i) Provisão por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC'S.

Em 30 de setembro de 2025

Atraso (dias)	Faixa A	Faixa B	Faixa C	Faixa D	Faixa E	Faixa E	*Write-Off*
	Até 5	**6 a 30**	**31 a 60**	**61 a 90**	**91 a 120**	**> 120**	**>365**
Sudeste	0,00%	1,09%	13,52%	33,28%	65,55%	100,00%	Prejuízo

Em 30 de setembro de 2024

Atraso (dias)	Faixa A	Faixa B	Faixa C	Faixa D	Faixa E	Faixa E	*Write-Off*
	Até 5	**6 a 30**	**31 a 60**	**61 a 90**	**91 a 120**	**> 120**	**>365**
Sudeste	0,00%	1,20%	14,75%	33,87%	73,52%	100,00%	Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pela Administração, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Para os direitos creditórios de um mesmo devedor que apresentam confissão de dívidas ou recuperação judicial, será constituída uma provisão especial, levando em consideração a natureza das transações e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitas a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a Administração mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

j) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

- O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.

- O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.

- Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

k) Write Off

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write off) dos direitos creditórios, caso:

a) Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
b) Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;
c) Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou
d) Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas, sob a conta de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do fundo.

Em 30 de setembro de 2025 o Fundo possui o montante de R$ 977 (R$ 769 em 2024) baixado para prejuízo (write off).

4. APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ

O saldo das aplicações interfinanceiras de liquidez, estão assim apresentadas:

	30/09/2025		
Operações compromissadas	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Letras Financeiras do Tesouro - LFT	-	27	Até 30 dias
Letras do Tesouro Nacional - LTN	-	127	Até 30 dias
Notas do Tesouro Nacional - NTN	1.813	61	Até 30 dias
Total	**1.813**	**215**	

	30/09/2024		
Operações compromissadas	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Letras Financeiras do Tesouro - LFT	2.801	43	Até 30 dias
Letras do Tesouro Nacional - LTN	-	9	Até 30 dias
Notas do Tesouro Nacional - NTN	-	65	Até 30 dias
Total	**2.801**	**117**	

5. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

O montante, a natureza, as faixas de vencimento dos títulos e valores mobiliários, classificados como títulos para negociação, eram os seguintes:

Títulos Públicos:

	30/09/2025		
Títulos Públicos	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Notas do Tesouro Nacional – NTN	423	7	Acima de 365 dias
Total	**423**	**7**	

	30/09/2024		
Títulos Públicos	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Notas do Tesouro Nacional – NTN	444	10	Acima de 365 dias
Total	**444**	**10**	

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

Para os títulos públicos federais são utilizados os preços unitários divulgados pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA) para a data de avaliação. No caso de aproximação de vencimento do papel em que não há divulgação de taxas da ANBIMA, é utilizada a taxa indicativa do papel de vencimento mais próximo para a data de avaliação, ou agentes de mercado, quando necessário.

Cotas de Fundos de Investimentos:

	30 de setembro de 2025			
Cotas de Fundo de Investimento em Renda Fixa	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento Financeiro da Classe de Investimento em Cotas Responsabilidade Limitada	06.175.696/0001-73	78,966915	9.784,836330	773
Total				**773**

	30 de setembro de 2025			
Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Starke 30 Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada	50.469.304/0001-70	1.127,838926	2.615,438898	2.950
Total				**2.950**

	30 de setembro de 2024			
Cotas de Fundo de Investimento em Renda Fixa	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento Financeiro da Classe de Investimento em Cotas Responsabilidade Limitada	06.175.696/0001-73	69,766271	7,860214	1
Total				**1**

O fundo investido acima, apresentou as suas demonstrações financeiras examinadas por auditores independentes, relativas ao último exercício social, sem modificações.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo/negativo de R$ 874 (R$ 390 em 2024) e estão registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

6. INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

É proibido ao Fundo realizar operações em mercados de derivativos, ainda que com o objetivo exclusivo de proteger posições detidas à vista até o limite destas.

Nos exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

7. DIREITOS CREDITÓRIOS

7.1 Característica dos direitos creditórios

Os Direitos Creditórios a serem adquiridos por este Fundo caracterizam-se por ser originados de operações realizadas entre Cedentes e Devedores, que tenham domicílio ou sede no país, nos segmentos industrial, comercial, imobiliário, agrícola, financeiro, hipotecário, de arrendamento mercantil e de serviços em geral, e devem ser representados por duplicatas, cheques, CCBs - cédulas de crédito bancário sem Garantia Real, CCBs – cédulas de crédito bancário com Garantia Real, CCIs – cédulas de crédito imobiliário, notas promissórias, contratos de prestação de serviços, contratos de locação imobiliária, boletos e recebíveis de cartão de crédito, entre outros.

A cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo inclui todas as suas garantias e demais acessórios.

Os Documentos Comprobatórios compreendem todos os documentos necessários para protesto, cobrança ou execução judicial dos Direitos Creditórios Cedidos, nos termos da regulamentação aplicável.

Sem prejuízo do disposto acima, os Direitos Creditórios Cedidos originados de operações de compra e venda a prazo ou de prestação de serviços deverão vir acompanhados dos respectivos comprovantes de entrega dos produtos ou de prestação dos serviços, não se enquadrando na previsão da RCVM 175.

O processo de originação dos Direitos Creditórios Cedidos e a Política de Crédito adotada pela Consultora Especializada para análise dos Direitos Creditórios e de seus respectivos Cedentes e Devedores encontram-se descritos no anexo II do Regulamento.

7.2 Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

a) Direitos Creditórios – Recebíveis:

30 de setembro de 2025

	Títulos a Vencer	Títulos Vencidos	Totais
Período em Dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	38.825	2.369	41.194
De 31 a 60 dias	16.468	481	16.949
De 61 a 90 dias	4.929	188	5.117
De 91 a 120 dias	1.464	211	1.675
De 121 a 365 dias	687	70	757
Acima de 365 dias	328	-	328
Totais	**62.701**	**3.319**	**66.020**
(-) Provisão por redução no valor de recuperação			**(1.623)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**64.397**

30 de setembro de 2024

	Títulos a Vencer	Títulos Vencidos	Totais
Período em Dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	35.860	2.805	38.665
De 31 a 60 dias	10.202	617	10.819
De 61 a 90 dias	1.336	59	1.395
De 91 a 120 dias	124	134	258
De 121 a 365 dias	-	229	229
Totais	**47.522**	**3.844**	**51.366**
(-) Provisão por redução no valor de recuperação			**(1.393)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**49.973**

7.3 Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

a) Direitos Creditórios – Recebíveis:

30 de setembro de 2025

	Títulos a Vencer	Títulos Vencidos	Totais
Período em Dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	970	290	1.260
De 31 a 60 dias	385	125	510
De 61 a 90 dias	740	111	851
De 91 a 120 dias	466	121	587
De 121 a 365 dias	3.003	500	3.503
Acima de 365 dias	1.862	-	1.862
Totais	**7.426**	**1.147**	**8.573**
(-) Provisão por redução no valor de recuperação			**(2.730)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**5.843**

30 de setembro de 2024

	Títulos a Vencer	Títulos Vencidos	Totais
Período em Dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	939	116	1.055
De 31 a 60 dias	361	74	435
De 61 a 90 dias	460	16	476
De 91 a 120 dias	361	-	361
De 121 a 365 dias	1.751	-	1.751
Acima de 365 dias	609	-	609
Totais	**4.481**	**206**	**4.687**
(-) Provisão por redução no valor de recuperação			**(450)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**4.237**

b) Nota Comercial – NC – a vencer:

30 de setembro de 2025

		Data		
Emitente	**Quantidade**	**Emissão**	**Vencimento**	**Valor mercado**
Emitente 1	80.000,000000	12/09/2025	12/03/2027	80
Total				**80**

7.4 Movimentação dos direitos creditórios

Descrição	30/09/2025	30/09/2024
Saldo no início do exercício	**56.053**	**41.504**
Aquisições	430.411	348.901
Liquidações	(434.661)	(352.000)
Rendimentos	22.870	17.648
Saldo no final do exercício	**74.673**	**56.053**

O saldo em 30 de setembro de 2025, classificado no resultado como “Resultado de Direitos Creditórios - Outros”, cujo montante é de R$ 1.448 (R$ 1.039 em 2024) refere-se basicamente a receita de juros e reembolso que não pertencem ao acruall dos títulos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

7.5 Concentração de direitos creditórios por devedor

30 de setembro de 2025

Devedor	Valor Presente	PDD	Valor líquido da PDD	% sobre o Patrimônio Líquido
Devedor 1	2.342	(28)	2.314	3,02
Devedor 2	839	-	839	1,09
Devedor 3	662	-	662	0,86
Devedor 4	581	-	581	0,76
Devedor 5	553	-	553	0,72
Devedor 6	448	(5)	443	0,58
Devedor 7	438	-	438	0,57
Devedor 8	411	-	411	0,54
Devedor 9	401	(5)	396	0,52
Devedor 10	388	-	388	0,51
Demais devedores	67.610	(4.406)	63.204	82,47
Total	**74.673**	**(4.444)**	**70.229**	**91,64**

30 de setembro de 2024

Devedor	Valor Presente	PDD	Valor líquido da PDD	% sobre o Patrimônio Líquido
Devedor 1	1.448		1.448	2,45
Devedor 2	1.393	(17)	1.376	2,33
Devedor 3	1.303		1.303	2,20
Devedor 4	1.295	(439)	856	1,45
Devedor 5	979		979	1,66
Devedor 6	861		861	1,46
Devedor 7	841	(10)	831	1,40
Devedor 8	769		769	1,30
Devedor 9	622		622	1,05
Devedor 10	508	(75)	433	0,73
Demais devedores	46.034	(1.302)	44.732	75,63
Total	**56.053**	**(1.843)**	**54.210**	**91,66**

7.6 Composição da provisão por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a instrução vigente, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

Em 30 de setembro de 2025

Faixa	A vencer	Vencidos	Total	% PDD	Valor PDD
A - Especial	530	35	565	100,00	565
A	61.556	796	62.352	-	26
B	3.477	1.295	4.772	1,09	52
C	1.972	685	2.657	13,52	359
D	334	171	505	32,28	163
E	1.193	414	1.607	65,55	1.053
F	1.065	1.070	2.135	100,00	2.135
Sub-total	**70.127**	**4.466**	**74.593**		**4.353**
Outros	-	-	-		91
Nota Comercial	80	-	80		-
Totais	**70.207**	**4.466**	**74.673**		**4.444**
Complemento de provisão por redução no valor de recuperação					**(2.601)**
Saldo no exercício anterior					**1.843**

Em 30 de setembro de 2024

Faixa	A vencer	Vencidos	Total	% PDD	Valor PDD
A	43.885	951	44.836	-	-
B	4.622	1.369	5.991	1,20	72
C	1.719	971	2.690	14,75	397
D	1.284	279	1.563	33,87	529
E	286	203	489	73,52	360
F	207	278	485	100,00	485
Totais	**52.003**	**4.051**	**56.054**		**1.843**
Complemento de provisão por redução no valor de recuperação					(863)
Saldo no exercício anterior					**980**

7.7 Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em 30 de setembro de 2025, houve recompras de direitos creditórios pelo Cedente no valor de R$ 26.621 (R$ 19.577 em 2024), pelo seu valor de custo.

7.8 Taxas praticadas nas operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

As taxas praticadas nas operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

	Exercício findo em 30/09/2025		
	Taxa mínima a.a.	**Taxa média a.a. (ponderada)**	**Taxa máxima a.a.**
Títulos Descontados	37,80%	40,09%	42,80%

	Exercício findo em 30/09/2024		
	Taxa mínima a.a.	**Taxa média a.a. (ponderada)**	**Taxa máxima a.a.**
Títulos Descontados	39,31%	47,52%	54,60%

7.9 Critérios de elegibilidade

Sem prejuízo das Condições de Cessão previstas na cláusula abaixo, o Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam, exclusiva e cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

a) Devem ser representados por duplicatas, cheques, CCBs - cédulas de crédito bancário sem Garantia Real, CCBs – cédulas de crédito bancário com Garantia Real, CCIs – cédulas de crédito imobiliário, notas promissórias com lastro em operações comerciais, notas comerciais, boletos de contrato, contrato de compra e venda, contratos de prestação de serviços, contratos de locação imobiliária, boletos e recebíveis de cartão de crédito, entre outros;
b) Não terão valor mínimo;
c) Ter valor máximo de R$ 200 (duzentos mil reais) por vencimento, quando se tratar de duplicatas ou cheques, não se aplicando este limite para os demais títulos de crédito;
d) Ter prazo de vencimento mínimo de 1 (um) dia;
e) Ter prazo de vencimento máximo de 180 (cento e oitenta) dias.
f) Para os demais direitos creditórios, tais como: CCBs - cédulas de crédito bancário sem Garantia Real, CCBs – cédulas de crédito bancário com Garantia Real, CCIs – cédulas de crédito imobiliário, notas promissórias com lastro em operações comerciais, notas comerciais, contrato de compra e venda, contratos de prestação de serviços, contratos de locação imobiliária, boletos de contratos e recebíveis de cartão de crédito, o prazo de vencimento máximo será de 50 (cinquenta) meses.

O enquadramento dos Direitos Creditórios que o Fundo pretenda adquirir aos Critérios de Elegibilidade será verificado e validado pela Gestora previamente a cada cessão.

A taxa mínima de desconto praticada pelo Fundo é correspondente ao CDI, acrescido de sobretaxa de 3% (três por cento) ao ano, exceto nos casos de renegociação de dívida.

Não são aplicáveis as regras e prazos acima dispostos quando se tratar de confissão de dívida, uma vez que não se trata de nova cessão e sim renegociação de Direitos Creditórios já cedidos.

7.10 Condições de cessão

Sem prejuízo dos Critérios de Elegibilidade previstos na cláusula acima, os Direitos Creditórios a serem cedidos ao Fundo deverão atender às seguintes Condições de Cessão, considerada proforma a cessão a ser realizada:

a) Ser originados de operações realizadas com Cedentes que tenham domicílio ou sede no país, nos segmentos industrial, comercial, imobiliário, agrícola, financeiro, hipotecário, de arrendamento mercantil e de serviços em geral;
b) As operações representadas por CCBs e CCI, em conjunto, poderão representar no máximo, 25% (Vinte e cinco por cento) do Patrimônio Líquido.

A Consultora Especializada será responsável pela verificação do atendimento dos Direitos Creditórios às Condições de Cessão, previamente à cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo.

A Consultora Especializada deverá enviar à Gestora arquivo eletrônico contendo a relação dos Direitos Creditórios analisados, para que a Gestora proceda à seleção dos Direitos Creditórios que poderão integrar a carteira do Fundo.

8. OUTROS CRÉDITOS A RECEBER

O saldo existente em 30 de setembro de 2025 classificados no ativo “Outros valores a receber”, cujo montante é de R$ 1.017 (R$ 2.087 em 2024) refere-se substancialmente a direitos creditórios não liquidados conforme fluxo esperado e reclassificados do grupo de recebíveis para outros créditos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

9. OUTROS VALORES A PAGAR

O saldo existente em 30 de setembro de 2025 classificados no passivo “Outros valores a pagar”, cujo montante é de R$ 209 (R$ 340 em 2024) refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

10. GERENCIAMENTOS DE RISCOS

a) Tipos de risco

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

11. CARACTERÍSTICAS E VALORIZAÇÃO DAS COTAS

As Cotas de classe única do Fundo, correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo e somente serão resgatadas em virtude do término dos respectivos prazos de duração ou da liquidação do Fundo.

As Cotas serão escriturais e mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos Cotistas. A qualidade de Cotista caracteriza-se pela abertura da conta de depósito em seu nome.

Somente Investidores Autorizados poderão adquirir as Cotas.

Classes de Cotas

As Cotas serão divididas em Cotas Seniores e em Cotas Subordinadas.

As Cotas Seniores poderão ser divididas em Séries e as Cotas Subordinadas serão divididas em (a) classes de Cotas Subordinadas Mezanino; (b) Cotas Subordinadas Júnior da Classe A e (c) Cotas Subordinadas Junior da Classe B.

Os prazos e os valores para amortização e resgate de cada Série de cada classe de Cotas Subordinadas Mezanino serão definidos nos respectivos Suplementos, elaborados conforme modelo previsto no anexo V ao Regulamento, os quais, uma vez assinados pela Administradora, passam a ser parte integrante do Regulamento.

Cotas Seniores

As Cotas Seniores não se subordinam às Cotas Subordinadas para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos do Regulamento.

Fica a critério da Administradora, a emissão de novas séries ou subclasses de Cotas Subordinadas, desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetadas: (a) o Índice de Subordinação; e (b) a classificação de risco das Cotas Seniores em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da Agência Classificadora de Risco, caso existente. Não poderão ser emitidas novas séries ou emissões de subclasses Subordinadas caso qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada esteja em andamento, exceto se para enquadramento do Índice de Subordinação.

Cotas Subordinadas Mezanino

As Cotas Subordinadas Mezanino são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às Cotas Subordinadas Júnior.

Fica a critério da Administradora, mediante expressa anuência dos Cotistas detentores da maioria absoluta das Cotas Subordinadas Júnior da Classe A em circulação, a emissão de novas classes de Cotas Subordinadas Mezanino, desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetadas: (a) o Índice de Subordinação; e (b) a classificação de risco das Cotas em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da Agência Classificadora de Risco. Não poderão ser emitidas novas classes de Cotas Subordinadas Mezanino caso qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada esteja em andamento.

A rentabilidade de cada classe de Cotas Subordinadas Mezanino será definida em cada um dos respectivos Suplementos de Emissão.

Cotas Subordinadas Júnior

As Cotas Subordinadas Júnior são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo.

O Fundo poderá emitir Cotas Subordinadas Júnior, das Classes A e B, de uma única série, a serem colocadas em uma ou mais distribuições, podendo ser mantido um número indeterminado de Cotas Subordinadas Júnior.

As Cotas Subordinadas Júnior têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

a) subordinam-se às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino para efeito de amortização e resgate observado o disposto no Regulamento;
b) somente poderão ser resgatadas após o resgate integral das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, admitindo-se o resgate em Direitos de Crédito;
c) valor Unitário de Emissão de R$ 10 (dez mil reais) na 1ª emissão de Cotas Subordinadas, sendo as Cotas Subordinadas Júnior emitidas posteriormente terão seu Valor Unitário de Emissão calculado com base na alínea (d) abaixo;
d) valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no Artigo 39 do Regulamento; e,
e) direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota Subordinada Júnior corresponderá 1 (um) voto.

As Cotas Subordinadas Júnior serão divididas em Cotas Subordinadas Júnior Classe A e Cotas Subordinadas Júnior Classe B, que possuirão características distintas entre si conforme definido no Regulamento.

As Cotas Subordinadas Júnior Classe A e Classe B terão sempre a mesma rentabilidade, calculada de acordo com o disposto no Regulamento.

As Cotas Subordinadas Júnior terão valor unitário de R$ 10 (dez mil reais), na Data de Subscrição Inicial.

Fica a critério da Administradora, mediante expressa anuência dos Cotistas detentores da maioria absoluta das Cotas Subordinadas Júnior da Classe A em circulação, a emissão de novas Cotas Subordinadas Júnior.

Índice de Subordinação

O Índice de Subordinação Junior será a relação mínima a ser observada entre o valor das Cotas Subordinadas Junior e o Patrimônio Líquido das Classes Subordinadas, a qual deverá, diariamente, representar o percentual mínimo de 150% (cento e cinquenta por cento). Isso significa que, no mínimo, 33,33% (trinta e três por cento) do Patrimônio Líquido das Classes Subordinadas deve ser representado por Cotas Subordinadas Júnior em circulação.

O Índice de Subordinação Subordinadas será a relação mínima a ser observada entre o valor das Cotas Subordinadas e o Patrimônio Líquido da Classe, a qual deverá, diariamente, representar o percentual mínimo de 200% (duzentos por cento). Isso significa que, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Líquido da Classe deve ser representado por Cotas Subordinadas em circulação.

Os Índices de Subordinação deverão ser apurados em todo Dia Útil pela Administradora, devendo a apuração do cálculo ser informada à Gestora imediatamente e aos Cotistas mensalmente, ressalvada a hipótese de desenquadramento indicada na Cláusula abaixo.

Na hipótese de desenquadramento de qualquer Índice de Subordinação, os respectivos Cotistas titulares das Cotas Subordinadas, das Cotas Subordinada Mezanino e/ou das Cotas Subordinadas Junior, conforme o caso, serão imediatamente informados pela Administradora, juntamente com a informação a ser transmitida à Gestora em observância ao prazo disposto na Cláusula acima.

Os respectivos Cotistas deverão responder à Administradora, com cópia para a Gestora, impreterivelmente até o 15º (décimo quinto) dia subsequente à data do recebimento da comunicação referida na Cláusula acima, informando por escrito se desejam integralizar, ou não, novas Cotas Subordinadas Mezanino e/ou Cotas Subordinadas Junior, conforme o caso. Caso desejem integralizar novas Cotas, deverão se comprometer, de modo irretratável e irrevogável, a subscrever Cotas Subordinadas Mezanino e/ou Cotas Subordinada Junior, conforme o caso, em valor equivalente a, no mínimo, o necessário para reenquadramento do respectivo Índice de Subordinação, em até 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação referida na Cláusula acima, integralizando-as em moeda corrente nacional e/ou mediante a dação em pagamento de Direitos Creditórios.

Caso os Cotistas não realizem o aporte adicional de recursos em montante suficiente para que a Classe seja reenquadrada no respectivo Índice de Subordinação, a Administradora deverá adotar os procedimentos definidos no Regulamento.

Valorização das Cotas

As Cotas, independentemente da classe, serão valorizadas todo Dia Útil, conforme o disposto nesta cláusula 16. A valorização das Cotas ocorrerá a partir do Dia Útil seguinte à Data de Subscrição Inicial da respectiva classe, sendo que a última valorização ocorrerá na respectiva data de resgate. Para fins do disposto no Regulamento, o valor da Cota será o da abertura do respectivo Dia Útil.

A Cota Sênior de cada Série terá seu valor unitário calculado todo Dia Útil, sendo que tal valor será equivalente ao menor dos seguintes valores, observado o disposto nos itens 0 e 0 abaixo:

a) O valor apurado conforme descrito no Suplemento da respectiva Série; ou.

b) (1) na hipótese de existir apenas uma Série em circulação, o resultado da divisão do Patrimônio Líquido das cotas Seniores pelo número de Cotas Seniores em circulação; ou (2) na hipótese de existir mais de uma Série em circulação, o valor unitário das Cotas Seniores de cada Série deverá ser obtido pela (i) aplicação da fórmula indicada no respectivo Suplemento para cada uma das Séries, considerando-se eventuais amortizações, de forma a se definir a proporção do valor de cada uma delas em relação a 1 (um) inteiro, na data em que se passar a utilizar essa metodologia; (ii) multiplicação da proporção definida para cada uma das Séries, nos termos do subitem "i" acima, pelo valor total do Patrimônio Líquido; e (iii) divisão do resultado da multiplicação referida no subitem "ii" acima pelo número total de Cotas Seniores da respectiva Série.

Caso se venha a utilizar a forma de cálculo prevista no item 0 "b" acima, somente voltará a se utilizar a forma de cálculo indicada no item 0 "a" acima se o valor do Patrimônio Líquido passar a ser superior ao valor total das Cotas Seniores em circulação, calculado, a partir da Data de Subscrição Inicial, pelos parâmetros de rentabilidade estabelecidos nos respectivos Suplementos, descontando-se eventuais amortizações.

Na data em que, nos termos do item 0 acima, voltar a se utilizar a forma de cálculo do valor das Cotas Seniores indicada no item 0 "a" acima, o valor das Cotas Seniores de cada Série será equivalente ao obtido pela aplicação do parâmetro de rentabilidade estabelecido no respectivo Suplemento, descontando-se eventuais amortizações, desde a respectiva Data de Subscrição Inicial.

Respeitada eventual preferência entre as diferentes classes de Cotas Subordinadas Mezanino, nos termos dos respectivos Suplementos, a cota Subordinada Mezanino de cada classe terá seu valor unitário calculado todo Dia Útil, sendo que tal valor será equivalente ao menor dos seguintes valores;

a) O valor apurado conforme descrito no Suplemento da respectiva classe; ou
b) (1) o resultado da divisão do Patrimônio Líquido, deduzido o valor total orrespondente às Cotas Seniores e, se houver, às Cotas Subordinadas Mezanino de classes prioritárias em circulação, pelo número de Cotas Subordinadas Mezanino de referida classe em circulação; ou (2) na hipótese de existir mais de uma classe de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, sem preferência entre elas, o valor unitário das Cotas Subordinadas Mezanino de cada uma dessas classes deverá ser obtido pela (i) aplicação da fórmula indicada no respectivo Suplemento para cada uma das classes, considerando-se eventuais amortizações, de forma a se definir a proporção do valor de cada uma delas em relação a 1 (um) inteiro, na data em que se passar a utilizar essa metodologia; (ii) multiplicação da proporção definida para cada uma das classes, nos termos do subitem "i" acima, pelo valor total do Patrimônio Líquido, deduzido o valor correspondente às Cotas Seniores e, se houver, às Cotas Subordinadas Mezanino de classes prioritárias; e (iii) divisão do resultado da multiplicação referida no subitem "ii" acima pelo número total de Cotas Subordinadas Mezanino da respectiva classe.

Caso se venha a utilizar a forma de cálculo prevista no item 0 "b" acima para determinada classe de Cotas Subordinadas Mezanino, somente voltará a se utilizar a forma de cálculo indicada no item 0 "a" acima se o valor do Patrimônio Líquido, deduzido o valor total correspondente às Cotas Seniores e, se houver às Cotas Subordinadas Mezanino de classes prioritárias em circulação, passar a ser superior ao valor total das Cotas Subordinadas Mezanino de referida classe em circulação, calculado, a partir da Data de Subscrição Inicial, pelos parâmetros de rentabilidade estabelecidos no respectivo Suplemento, descontando-se eventuais amortizações.

Na data em que, nos termos do item acima, voltar a se utilizar a forma de cálculo do valor das Cotas Subordinadas Mezanino indicada no item 0 "a" acima, o valor das Cotas Subordinadas Mezanino de cada classe será equivalente ao obtido pela aplicação do parâmetro de rentabilidade estabelecido no respectivo Suplemento, descontando-se eventuais amortizações, desde a respectiva Data de Subscrição Inicial.

Cada Cota Subordinada Júnior das Classes A e B terá seu valor calculado, diariamente, sendo tal valor equivalente ao resultado da divisão do eventual saldo remanescente do Patrimônio Líquido, após a subtração dos valores de todas as Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino, pelo número total de Cotas Subordinadas Júnior em circulação.

Do rendimento calculado conforme definido no item 16.4 do Regulamento, será retirado o percentual de 30% das Cotas Subordinadas Junior da Classe B transferido para as cotas subordinadas da Classe A.

O ajuste no valor das cotas conforme definido no item anterior será feito trimestralmente no último dia do mês ou por ocasião de uma subscrição, amortização ou resgate de qualquer das classes de Cotas Subordinadas Junior.

Para efeito do disposto nos itens anteriores será obedecido o critério da linha d'agua, isto é, em caso de queda no valor da cota, esta transferência de recursos só voltará a ser feita após a recuperação do valor original da cota anterior à queda.

O procedimento de valorização das Cotas aqui estabelecido não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma preferência na valorização da carteira do Fundo, bem como critérios de valorização entre as Cotas das diferentes classes existentes. Portanto, os Cotistas somente receberão rendimentos se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem.

12. NEGOCIAÇÃO DE COTAS

As Cotas ofertadas publicamente serão registradas para distribuição no mercado primário e para negociação no mercado secundário em ambiente de bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado, a critério da Administradora.

Caberá à Administradora e aos eventuais intermediários, conforme o caso, assegurar a condição de Investidor Autorizado do adquirente das Cotas.

Os Cotistas serão responsáveis pelo pagamento de todos os custos, tributos e emolumentos decorrentes da negociação ou transferência de suas Cotas.

13. EMISSÃO, RESGATE E AMORTIZAÇÃO DE COTAS

Emissão

Os valores nominais unitários das Cotas Seniores de cada Série e das Cotas Subordinadas Mezanino de cada classe serão determinados nos respectivos Suplementos.

As Cotas, que forem objeto de oferta pública, só poderão ser colocadas por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários.

Será admitida a colocação parcial das Cotas distribuídas publicamente. As Cotas que não forem colocadas no prazo estabelecido para a respectiva oferta poderão ser canceladas pela Administradora.

O funcionamento do Fundo não está condicionado à distribuição de quantidade mínima de Cotas.

As Cotas serão subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, pelo valor atualizado da Cota de abertura desde a Data de Subscrição Inicial até o dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora, em sua sede ou dependências.

Para o cálculo do número de Cotas a que tem direito o investidor, não serão deduzidas do valor entregue à Administradora quaisquer taxas ou despesas.

O valor mínimo de aplicação inicial no Fundo, por Cotista, será de R$ 25.
(vinte cinco mil reais).

É admitida a subscrição por um mesmo investidor de todas as Cotas emitidas.

Não haverá, portanto, requisitos de dispersão das Cotas.

Por ocasião da subscrição de Cotas, o Cotista deverá assinar boletim de subscrição e o respectivo termo de ciência de risco e adesão ao Regulamento, declarando sua condição de Investidor Autorizado. No ato de subscrição, o investidor deverá, ainda, indicar representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pela Administradora ou pelo Custodiante, nos termos do Regulamento, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico.

Caberá a cada Cotista informar à Administradora a alteração de seus dados cadastrais.

Na integralização de Cotas Seniores, de Cotas Subordinadas Mezanino e de Cotas Subordinadas Júnior do Fundo deve ser utilizado o valor da Cota em vigor na abertura do mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta do Fundo.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025, houve emissão de 200,000000 cotas Sênior III no montante de R$ 2.000.

No exercício findo em 30 de setembro de 2024, houve emissão de 199,622779 cotas Sênior II no montante de R$ 2.000.

Resgate e Amortização

As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino serão amortizadas e resgatadas, em moeda corrente nacional, observados os prazos e os valores definidos nos respectivos Suplementos de cada Série e de cada classe de Cotas Subordinadas Mezanino, respeitada, ainda, a ordem de alocação dos recursos do Fundo estabelecida na cláusula 25 do Regulamento.

As Cotas Subordinadas Júnior somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate integral das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, ressalvada a hipótese prevista a seguir.

Se o Patrimônio Líquido assim permitir, as Cotas Subordinadas Júnior poderão ser amortizadas, a partir da primeira Data de Amortização do Fundo, desde que, considerada proforma a amortização das Cotas Subordinadas Júniores Razões de Garantia, a Reserva de Amortização e a Reserva de Despesas e Encargos não fiquem desenquadradas.

Caso o Índice de Subordinação seja superior a 160% (cento e sessenta por cento), ocorrerá Excesso de Cobertura, podendo a Administradora realizar a amortização parcial das Cotas Subordinadas Júnior, até o limite do Excesso de Cobertura, mediante solicitação dos respectivos Cotistas. A Administradora deverá realizar a amortização parcial das Cotas Subordinadas Junior em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da solicitação por escrito dos Cotistas.

Não será realizada a amortização das Cotas Subordinadas Júnior caso: (a) tenha sido identificado qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada pela Administradora, em relação ao qual a Assembleia Geral de Cotistas ainda não tenha se manifestado de forma definitiva; e (b) esteja em curso a liquidação do Fundo.

O previsto no Regulamento não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma previsão de amortização e a preferência entre as diferentes classes de Cotas. Portanto, as Cotas somente serão amortizadas se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem.

Para fins de amortização e resgate das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas do Fundo deve ser utilizado o valor da Cota em vigor na abertura do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento da amortização e/ou resgate (“Cota de Abertura”).

No exercício findo em 30 de setembro de 2025 houve resgate de 0,757122 cotas Sênior III no montante de R$ 8 (R$ 0 em 2024).

No exercício findo em 30 de setembro de 2025 houve amortização de cotas Subordinada no montante de R$ 1.698.

No exercício findo em 30 de setembro de 2024 houve amortização de cotas Subordinada no montante de R$ 1.622.

14. EVOLUÇÃO DO VALOR DAS COTAS E RENTABILIDADE

Data	PL Médio Subordinada	Valor da cota Subordinada	Cota Subordinada (*)	Rentabilidade %
30/09/2025	50.775	108.994,634801	112.726,758981	32,88
30/09/2024	39.814	84.832,024309	-	26,55

Data	PL Médio Sênior I	Valor da cota Sênior I	Cota Sênior I (*)	Rentabilidade %
30/09/2025	13.499	15.110,553671	-	18,38
30/09/2024	11.578	12.764,905835	-	16,03

Data	PL Médio Sênior II	Valor da cota Sênior II	Cota Sênior II (*)	Rentabilidade %
30/09/2025	2.178	11.898,915577	-	18,38
30/09/2024	1.343	10.051,818112	-	0,52

Data	PL Médio Sênior III	Valor da cota Sênior III	Cota Sênior III (*)	Rentabilidade %
30/09/2025	2.045	10.528,848263	-	5,29
23/06/2025 **(**)**	-	10.000,000000	-	-

(*) Valor da cota desconsiderando os efeitos das amortizações
(**) Data do início da Cota

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

15. REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRADORA E DA GESTORA

O Fundo pagará, mensalmente, a título de Taxa de Administração e custódia o valor calculado, nos termos da fórmula abaixo:

TA =V1+ V2 + V3 + V4 + V5+ V6+ REA

Onde:

TA = Taxa de Administração;

V1 = (tx1/252) x PL1(D-1)
Tx1: 0,55% a.a. (cinquenta cinco décimos por cento ao ano);
PL1 = Patrimônio Líquido até R$20.000 (vinte milhões de reais); e.
PL1(D-1): Patrimônio Líquido (de acordo com o valor descrito no item PL1 acima) no Dia Útil imediatamente anterior à data de cálculo;

V2 = (tx2/252) x PLE2(D-1)
Tx2 = 0,5% a.a. (cinquenta décimos por cento ao ano);
PLE2 = parcela do Patrimônio Líquido entre R$20.000(vinte milhões de reais e um centavo) e R$50.000 (cinquenta milhões de reais); e.
PLE2(D-1): Patrimônio Líquido (de acordo com os valores descritos no item PLE2 acima) no Dia Útil imediatamente anterior à data de cálculo;

V3 = (tx3/252) x PLE3(D-1)
Tx3 = 0,475% a.a. (quatrocentos e setenta e cinco centésimos por cento ao ano);
PLE3 = parcela do Patrimônio Líquido entre R$50.000 (cinquenta milhões de reais e um centavo) e R$100.000 (cem milhões de reais); e.
PLE3(D-1): Patrimônio Líquido (de acordo com os valores descritos no item PLE3 acima) no Dia Útil imediatamente anterior à data de cálculo;

V4 = (tx4/252) x PLE4(D-1)
Tx4 = 0,35% a.a. (trinta e cinco décimos por cento ao ano);
PLE4 = parcela do Patrimônio Líquido entre R$100.000 (cem milhões de reais e um centavo) e R$150.000 (cento e cinquenta milhões de reais); e.
PLE4(D-1): Patrimônio Líquido (de acordo com os valores descritos no item PLE4 acima) no Dia Útil imediatamente anterior à data de cálculo;

V5 = (tx5/252) x PLE5(D-1)
Tx5 = 0,325% a.a. (trezentos e vinte e cinco centésimos por cento ao ano);
PLE5 = parcela do Patrimônio Líquido entre R$150.000(cento e cinquenta milhões de reais e um centavo) e R$200.000 (duzentos milhões de reais); e.
PLE5(D-1): Patrimônio Líquido (de acordo com os valores descritos no item PLE5 acima) no Dia Útil imediatamente anterior à data de cálculo;

V6 = (tx6/252) x PLE6(D-1)
Tx6 = 0,30% a.a. (trinta décimos por cento ao ano);
PLE6 = parcela do Patrimônio Líquido que exceder a R$200.000(duzentos milhões de reais); e.
PLE6(D-1): Patrimônio Líquido (de acordo com os valores descritos no item PLE6 acima) no Dia Útil imediatamente anterior à data de cálculo; e.

O valor mensal da taxa de administração e custódia não poderá ser inferior a R$ 22,674 (vinte dois mil seiscentos e setenta e quatro reais e onze centavos), a
contar da data do primeiro aporte.

O Fundo pagará, mensalmente, a título de Taxa de Gestão, o valor calculado, de forma pro rata die, nos termos da fórmula abaixo:

TG = V1+ V2 + V3 + V4 + V5+ V6

onde:

TG = Taxa de Gestão;

V1 = (tx1/252) x PL1(D-1)
tx1: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento ao ano);
PL1 = Patrimônio Líquido até R$20.000 (vinte milhões de reais); e PL1(D-1): Patrimônio Líquido (de acordo com o valor descrito no item PL1 acima) no Dia Útil imediatamente anterior à data de pagamento;

V2 = (tx2/252) x PLE2(D-1)
tx2 = 0,20% (vinte centésimos por cento ao ano);
PLE2 = parcela do Patrimônio Líquido entre R$20.000 (vinte milhões e um reais) e R$50.000 (cinquenta milhões de reais); e
PLE2(D-1): Patrimônio Líquido (de acordo com os valores descritos no item PLE2 acima) no Dia Útil imediatamente anterior à data de pagamento;

V3 = (tx3/252) x PLE3(D-1)
tx3 = 0,175% (cento e setenta e cinco milésimos por cento ao ano);
PLE3 = parcela do Patrimônio Líquido entre R$50.000 (cinquenta milhões e um reais) e R$100.000 (cem milhões de reais); e
PLE3(D-1): Patrimônio Líquido (de acordo com os valores descritos no item PLE3 acima) no Dia Útil imediatamente anterior à data de pagamento;

V4 = (tx4/252) x PLE4(D-1)
tx4 = 0,15% (quinze centésimos por cento ao ano);
PLE4 = parcela do Patrimônio Líquido entre R$100.000 (cem milhões e um reais) e R$150.000 (cento e cinquenta milhões de reais); e
PLE4(D-1): Patrimônio Líquido (de acordo com os valores descritos no item PLE4 acima) no Dia Útil imediatamente anterior à data de pagamento;

V5 = (tx5/252) x PLE5(D-1)
tx5 = 0,125% (cento e vinte e cinco milésimos por cento ao ano);
PLE5 = parcela do Patrimônio Líquido entre R$150.000 (cento e cinquenta milhões e um reais) e R$200.0000 (duzentos milhões de reais); e
PLE5(D-1): Patrimônio Líquido (de acordo com os valores descritos no item PLE5 acima) no Dia Útil imediatamente anterior à data de pagamento;

V6 = (tx6/252) x PLE6(D-1)
tx6 = 0,10% (dez centésimos por cento ao ano);
PLE6 = parcela do Patrimônio Líquido que exceder a R$200.000 (duzentos milhões de reais); e
PLE6(D-1): Patrimônio Líquido (de acordo com os valores descritos no item PLE6 acima) no Dia Útil imediatamente anterior à data de pagamento; e

O valor mensal da taxa de gestão não poderá ser inferior à R$ 3,500 (três mil e quinhentos reais), a contar da data do primeiro aporte;

REA= remuneração mensal pelos serviços de análise dos Direitos Creditórios que poderão ser cedidos ao Fundo prestados pela Consultora Especializada equivalente a 7,44% (sete inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) ao ano incidente sobre o valor de face ou aquisição dos direitos creditórios efetivamente adquiridos pelo fundo no mês imediatamente anterior.

Tendo em vista que não há distribuidores das Cotas que prestem serviços de forma contínua à Classe, o Regulamento não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do Ofício-Circular-Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE. A remuneração dos distribuidores que venham a ser contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de Cotas, será prevista nos documentos da respectiva oferta, conforme a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (“Taxa Máxima de Distribuição”), conforme alterada.

A Administradora pode estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração acima fixada.

Os valores previstos acima serão reajustados anualmente de acordo com a variação positiva do IGPM, a partir do primeiro Dia Útil do mês em que ocorrer a primeira Data de Subscrição Inicial do Fundo.

Os valores acima serão pagos no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculados e provisionados todo Dia Útil.

Os valores acima não incluem as despesas previstas na cláusula 20 do Regulamento, a serem debitadas do Fundo pela Administradora.

Não serão cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

No exercício findo em a 31 de julho de 2025 foi debitado o montante de R$ 218 (R$ 132 em 2024) a título de taxa de administração, R$ 139 (R$ 112 em 2024) a título de taxa de gestão e R$ 114 (R$ 220 em 2024) a título de taxa de custódia.

16. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, SELEÇÃO E COBRANÇA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

O Fundo contratou a Credere Consultoria e Fomento Mercantil Ltda., como empresa responsável perante o fundo para auxiliar a gestora na análise e seleção dos diretos creditórios a serem adquiridos pelo fundo e realizar a cobrança de todos os direitos creditórios integrantes da carteira do fundo que não tenham sido pagos nas respectivas datas de vencimento de acordo com a política de cobrança do fundo e as demais condições estabelecidas no contrato de consultoria.

As despesas com consultoria especializada e cobrança no exercício findo em 30 de setembro de 2025 foram de R$ 4.599 (R$ 5.867 em 2024).

17. CUSTÓDIA DOS TÍTULOS DA CARTEIRA

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

18. PRESTADORES DE SERVIÇOS

Os serviços são prestados por:

Custódia:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Tercon Investimentos Ltda.
Administradora:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição das cotas:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Agente de Cobrança:	Credere Consultoria e Fomento Mercantil Ltda.
Consultora Especializada:	Credere Consultoria e Fomento Mercantil Ltda.

19. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

O Fundo poderá realizar operações nas quais a Administradora atue na condição de contraparte, com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e a liquidez do Fundo.

É vedado à Administradora, à Gestora, ao Custodiante e à Consultora Especializada ou partes a eles relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, ceder ou originar, direta ou indiretamente, Direitos Creditórios ao Fundo.

As transações com partes relacionadas são:

Exercício findo em 30 de setembro de 2025

	Parte Relacionada	Ativo (Passivo)	Resultado
Disponibilidades	Singulare CTVM	20	-
Operações compromissadas	Singulare CTVM	1.813	215
Taxa de administração	Singulare CTVM	(30)	(218)
Taxa de custódia	Singulare CTVM	(3)	(114)
Taxa de gestão	Tercon Investimentos	(13)	(139)

Exercício findo em 30 de setembro de 2024

	Parte Relacionada	Ativo (Passivo)	Resultado
Disponibilidades	Singulare CTVM	255	-
Operações compromissadas	Singulare CTVM	2.801	117
Taxa de administração	Singulare CTVM	(20)	(132)
Taxa de custódia	Singulare CTVM	(16)	(220)
Taxa de gestão	Tercon Investimentos	(10)	(112)

20. RATING

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 13 de agosto de 2025, afirmou o rating ‘brB+(sf)’ da Subclasse de Cotas Subordinadas Júnior de Classe A do Credere Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Classe Única (Credere FIDC – Classe Única / Fundo). A classificação possui perspectiva estável.

21. LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

IOF

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior; altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro (“Tributação Periódica”) ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como “Entidade de Investimento”.

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

22. POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

23. DEMANDAS JUDICIAIS

O Fundo consta como réu em 1 (uma) ação, no valor de R$ 34, possibilidade de perda é possível.

24. PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

A Administração, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela Confiance Auditores Independentes relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

25. POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e (ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na legislação vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação aos periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

26. DELIBERAÇÕES EM ASSEMBLÉIA

Conforme Instrumento Particular de Alteração do Regulamento em 31 de outubro de 2024 formalizado em 10 de janeiro de 2025, foram aprovados:

a) Alteração do Capítulo 6 do Regulamento do Fundo, que trata da taxa da consultoria, que passara a vigorar com a seguinte redação:

   REA= remuneração mensal pelos serviços de análise dos Direitos Creditórios cedidos ao Fundo prestados pela Consultora Especializada equivalente a 1% (um por cento) incidente sobre o somatório do valor de face dos direitos creditórios efetivamente adquiridos no mês, conforme o contrato celebrado entre a Administradora, em nome do Fundo, e a Consultora Especializada.

b) Reformulação do teor do regulamento do Fundo, o qual passara a vigorar na forma anexa ao presente instrumento, contemplando a alteração referida acima.

As deliberações constantes neste instrumento passarão a vigorar a partir da data de 1º de novembro de 2024.

Conforme Instrumento Particular de Alteração do Regulamento em 07 de novembro de 2024 formalizado em 10 de janeiro de 2025, foram aprovados:

i) Alteração da forma de remuneração da Consultoria Especializada, tendo em vista, determinação recebida pela ANBIMA;

ii) Alteração do Regulamento do Fundo, adaptando este nos termos da Resolução da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 e seus Anexos Normativos, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, ratificando que o Fundo terá as seguintes características, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo:

   a) o Fundo é constituído com classe única de cotas, em regime fechado ("Classe");
   b) as cotas da Classe são destinadas exclusivamente a investidores qualificados, conforme definidos na Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021; e
   c) a responsabilidade dos cotistas da Classe será ilimitada.

iii) no caso da Administradora, ratificar a designação como diretor responsável pela representação do Fundo perante a CVM, nos termos da regulamentação em vigor, o Sr. DANIEL DOLL LEMOS, brasileiro, casado, administrador de empresas, titular do RG nº 26239563-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 275.605.768-18, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1355, 5º andar;

iv) no caso da TERCON INVESTIMENTOS LTDA ("Gestora" e, em conjunto com a Administradora, "Prestadores de Serviços Essenciais"), ratificar a designação como diretor responsável pela gestão do Fundo, nos termos da regulamentação em vigor, o Sr. Sr. Sr. DIÓGENES ROCHA MENEZES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 373.053.598-66, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Américo Brasiliense, nº 1.765, 5º Andar, Chácara Santo Antônio;

v) Reformulação do teor do regulamento do Fundo, o qual passará a vigorar na forma anexa ao presente instrumento, contemplando a consolidação das alterações referidas acima, bem como as seguintes, sem se limitar: (a) forma de comunicação que será utilizada pelo administrador, em conformidade com o disposto no art. 12 da RCVM 175; (b) segregação de taxas de administração e gestão máximas e inclusão do descritivo sobre a taxa máxima de distribuição; (c) adaptação redacional sobre a nova estrutura de fundo, classes e subclasses; (d) adaptação da lista de encargos do fundo, em linha com RCVM 175; (e) demais adaptações a RCVM 175 no que for aplicável.

As deliberações constantes neste instrumento passarão a vigorar a partir da data de 14/11/2024, data de divulgação na CVM.

Conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 06 de março de 2025, sem ressalvas e por unanimidade, aprovaram a alteração da alínea "d" do Suplemento da 1ª (Primeira) Série de Cotas Sênior, com o escopo de alterar a data de encerramento da Série, conforme descrito no Anexo I.

Conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 26 de março de 2025, sem ressalvas e por unanimidade, aprovaram a prorrogação da 1ª emissão da 2ª série de novas cotas seniores, com as características descritas nos termos do Suplemento constante do Anexo I ao presente instrumento.

Conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 12 de junho de 2025, sem ressalvas e por unanimidade, aprovaram a 1ª (primeira) emissão da 3ª (terceira) série de novas cotas seniores, com as características descritas nos termos do Suplemento de Cotas Seniores constante do Anexo I ao presente instrumento.

Conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 04 de agosto de 2025, sem ressalvas e por unanimidade, aprovaram a prorrogação do prazo de Duração da 1ª emissão da 1ª série da cota sênior, com as características descritas nos termos do Suplemento de Cotas Seniores constante do Anexo I ao presente instrumento.

Conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 17 de setembro de 2025, sem ressalvas e por unanimidade, aprovaram a prorrogação do Prazo de Duração da 1ª emissão da 2ª série de cota sênior, com as características descritas nos termos do Suplemento de Cotas Seniores constante do Anexo I ao presente instrumento.

27. EVENTOS SUBSEQUENTES

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, não ocorreram eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

São Paulo, 26 de dezembro de 2025.

Contador	**Diretor responsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC: 1SP-322316/O-5	

* * *